



## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

### “DISPÕE SOBRE O 2º TERMO ADITIVO, PARA REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023-PMC/SMS.”

A Sra. **LUCILENE DOS SANTOS SOUSA** inscrita no CPF/MF sob o nº 015.370.532-99, portadora da OAB/PA nº 35.780, residente e domiciliada à Rua Manoel Ferreira, nº 314, Bairro Centro, Município de Colares/PA, Responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Colares/PA, designada interinamente, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Conta dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o processo referente ao contrato Nº 083/2023-CPL/PMC, cujo objeto é 2º Termo Aditivo, para acréscimo de 25% do valor do contrato, processo administrativo nº 2023/253 – PMC, adesão a ata de registro de preço nº 3101003, originária do pregão nº 013/2022, que fornece materiais de construção para atender a Prefeitura Municipal de Colares/PA e secretarias vinculadas e fundos municipais, quanto ao acréscimo de 25%, para a execução do serviço do referido contrato, conforme abaixo melhor se especifica:

#### I - RELATÓRIO:

Tratam os autos do processo de pedido do 2º Termo aditivo de acréscimo de 25% do valor do contrato, no importe de R\$ 30.358,51 (trinta mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos[]), do processo administrativo nº 2023/1079-PMC com a empresa **PLENA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COMERCIO EM GERAL EIRELI, CNPJ 42.494.498/0001-36**, cujo contrato possui vigência até 28/06/2025, conforme 1º termo aditivo.

Na oportunidade, a Secretária de Saúde/SMS, solicitou através de ofício, o aditamento para acréscimo de valor no percentual de 25% do valor do contrato, para atender a Prefeitura Municipal de Colares e secretarias, anexou ao processo: justificativa, minutas dos aditivos, autorização da prefeita, cópia dos respectivos contratos,

Verifica-se que o ofício nº 077/2025 de 28/01/2025-SMS, foi encaminhado a esta controladoria pela Procuradoria Municipal após parecer jurídico sob o nº 025/2025, na data de 06/02/2025, opinando pela possibilidade de formalização do aditivo em questão.

Recebido pela UCI em 06/02/2025.

Minuta do 2ª Termo aditivo onde consta na Cláusula segunda justificativa para aditivo do contrato para o reajuste de 25% do valor do contrato. Sendo justificado pela Secretaria Municipal de Saúde que o saldo do contrato já foi quase totalmente usado pelo fato da secretaria utilizar esses materiais em reparos e adaptações em prédios usados por está secretaria.

É o breve relatório.



---

## II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

A análise foi instruída com base no art. 57, II e § 1º e § 2º da Lei 8.666/1993, a documentação que se refere ao aditivo de contrato, protocolo contendo os seguintes documentos: solicitações para o aditivo, justificativa para 2º termo aditivo, termo de autuação, minuta do aditivo, parecer Procuradoria.

## III – DA CONCLUSÃO:

O 2º Termo Aditivo em análise encontra-se revestido das formalidades legais; podendo dar continuidade nos atos sequenciais, vez que, a situação concreta devidamente justificada conforme artigo da Lei acima citada e os documentos coligidos aos autos.

Recomendo a publicação do referido termo nos canais de comunicação do município.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.  
À elevada apreciação superior.

Colares, 06 de fevereiro de 2025

**LUCILENE DOS SANTOS SOUSA**  
**COORD. GERAL CONTROLE INTERNO – DESIGNADA INTERINAMENTE**  
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 001/2025**